



OF GP N° 791 /2024

Cuiabá, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência, o Senhor

**VER. FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000**

**Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá**

**NESTA**

Senhor Presidente.

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem n° 36 /2024** com a respectiva Proposta de Lei que **“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal n° 3.707, de 23 de dezembro de 1997”**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**EMANUEL PINHEIRO**

**Prefeito Municipal**



Autenticar documento em <http://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticacao> com o identificador 3400330032003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE  
**DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP.: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br





**MENSAGEM Nº 36 /2.024.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à douda apreciação de Vossa Excelência e seus dignos Pares, com base no artigo 41, I, da Lei Orgânica do Município o Projeto de Lei que: **“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3.707, de 23 de dezembro de 1997”**.

A presente propositura tem por finalidade revogar a Lei nº 3.707, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação, por factual conflito de normas com a Lei nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, que dispõe sobre a organização, estrutura, funcionamento e a composição do Conselho de Educação.

A Lei nº 5.354/2010, ao ser promulgada, não indicou em seu teor dispositivo revogando a Lei nº 3.707/1997, ainda em vigor, calhando em manifesto conflito acidental, resultando em descortês insegurança jurídica ao Conselho Municipal de Educação.

Assim, em observância ao princípio da segurança jurídica, considero necessária a edição da presente proposição, fazendo-se necessária a tomada das providências cabíveis para formalizar a revogação da Lei nº 3.707/1997 das normativas da Administração Pública Municipal, incumbindo ao Poder legislativo a promoção desta basilar autorização legal, aprovando a presente proposição como ora se apresenta.

Sob esses argumentos submeto para deliberação dessa Augusta Câmara Municipal e seus dignos pares o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito a oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 20 de março de 2.024.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



GABINETE  
**DO PREFEITO**

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br  
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticado>  
com o identificador 3400330032003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 3.707 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.997.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 41, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 3.707 de 23 de dezembro de 1.997.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, de de 2024.

  
**EMANUEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400330032003800340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



GABINETE  
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 . Centro . 7º andar  
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029  
[gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br](mailto:gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br)  
[www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br)

